

**S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**  
**Despacho n.º 158/2012 de 10 de Fevereiro de 2012**

Considerando que a Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves (SPEA) é uma Organização Não Governamental, entidade privada sem fins lucrativos que tem como missão, entre outros, promover e dinamizar o estudo da biologia das aves e desenvolver as bases científicas e técnicas necessárias para a aplicação de medidas de gestão e conservação.

Considerando que a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar (SRAM) é o departamento do Governo da Região Autónoma dos Açores que, nos termos do Decreto Regulamentar regional n.º 23/2011/A, de 21 de novembro, tem como atribuições, entre outras, a gestão e conservação dos recursos hídricos, florísticos, faunísticos e geológicos, bem como das áreas protegidas e classificadas da Região, nomeadamente através da promoção de medidas para a recuperação de espécies ameaçadas e dos seus habitats naturais.

Considerando que a SPEA é uma associação vocacionada para a conservação das espécies de aves no estado selvagem e reúne a comunidade ornitológica portuguesa, tendo vasta experiência e capacidade no que respeita a controlo de vegetação exótica e restauro ecológico de floresta de Laurissilva, bem como de melhoramento de habitats para aves marinhas, nomeadamente através da coordenação do projeto LIFE Priolo e parceria do projeto LIFE SOS Freira do Bugio.

Considerando que a SRAM deve assegurar o estado de conservação favorável dos habitats autóctones e das populações de aves marinhas nidificantes no arquipélago, nomeadamente o Cagarro *Calonectris diomedea*, o Frulho *Puffinus assimilis*, a Alma-negra *Bulweria bulweri* e o Angelito *Oceanodroma castro*, espécies listadas no Anexo I da Diretiva Aves, e de gerir eficazmente as áreas designadas como Parque Natural da Ilha de São Miguel, e Parque Natural da Ilha do Corvo.

Ao abrigo do disposto nas alíneas *d*) e *e*) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, e ainda na alínea *f*) do artigo 3.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2011/A, de 21 de novembro;

1 - É atribuída à Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves (SPEA), entidade privada sem fins lucrativos e Organização Não Governamental de Ambiente, com sede na Avenida da Liberdade 105, 2.º Esq., 1250-140 Lisboa, pessoa coletiva n.º 503 091 707, no âmbito da participação financeira total prevista de 740.295,00 €, a quinta tranche da mesma, no montante de 65.295,00€ (sessenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco euros), de acordo com a alínea *e*) do n.º 5 da Cláusula 3.ª do acordo de parceria celebrado a 30 de Setembro de 2009, e ainda pela adenda celebrada em 10 de Novembro de 2011, entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves (SPEA), com vista à realização do projecto “Safe Islands for Seabirds / Initiating the restoration of seabird-driven ecosystems in the Azores”, inserido no Programa LIFE+ da Comissão Europeia com o acrónimo “Safe Island Seabirds” e código LIFE07 NAT/P/000649.

2 - Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 40 – Plano de Investimentos, Programa 16 Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia, Projeto 13 – Assuntos do Mar, Ação A – Estratégia para o Desenvolvimento e

Sustentabilidade do Mar dos Açores, Classificação Económica 04.07.01a, para o ano económico de 2012.

23 de janeiro de 2012. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.